

**Id:167C38E013BA343D**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFEE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.438.225/0001/48, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.438.225/0001/48, com sede no Centro, na Praça Major Toinho, nº 280, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. Lucas de Macedo Negreiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 712.047.503-78, RG:1.340.884, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Aniceto Cavalcante s/n bairro aldeia, denominada CONTRATADA. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffee break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 030/2022, referente ao processo administrativo 013/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 030/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO TOTAL
1	Serviços de hospedagens (quarto simples com cama, banheiro, TV, ar condicionado), incluindo café da manhã.	DIÁRIA	180	45	225
2	Serviços de hospedagens (quarto duplo com cama, banheiro, TV, ar condicionado), incluindo café da manhã.	DIÁRIA	180	45	225
3	Refeições self service por kilo, com composição básica do cardápio (carnes, frango, peixe, arroz, feijão, macarrão saladas, farofas, etc.), servidas no próprio estabelecimento, eventualmente em qualquer dia da semana e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa).	KG	600	150	750
4	QUENTINHAS/MARMITAS térmicas (fornecimento e distribuição de alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis), contendo no mínimo dois tipos de carne. Composição básica do cardápio (carnes, frango, peixe, arroz, feijão, macarrão saladas, farofas, etc.).	UND	18.000	4500	22500

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 20 de janeiro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.438.225/0001/48  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Id:0471B1C353B83441**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFEE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA HERICK HOLMES DIAS CASTRO, CNPJ Nº 40.910.894/0001-71, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa HERICK HOLMES DIAS CASTRO, CNPJ Nº 40.910.894/0001-71, com sede na praça Professor Júlio Paixão, 451, São Raimundo Nonato - PI, Centro, neste ato representado por o Sr. Herick Holmes Dias Castro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 081.249.163-73, RG Nº 4258200, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Macêdo, nº 21, Centro, São Raimundo Nonato - PI, denominada CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffee break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 032/2022, referente ao processo administrativo 013/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 032/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO TOTAL
7	Coffee Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções de salgados, podendo ser: (mini-pãesinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	UND	10		
8	Contratação de Buffet, para até 50 (cinquenta) pessoas: Contendo 3 (três) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de arroz (temperado e branco), maionese, macarrão, 2 (dois) tipos de saladas (crua e ou cozida), incluindo, sucos de frutas, refrigerante e água, e local adequado, com decoração e disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas.	UND	15	4	19
9	Contratação de Buffet, para até 100 (cem) pessoas: Contendo 3 (três) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de arroz (temperado e branco), maionese, macarrão, 2 (dois) tipos de saladas (crua e ou cozida), incluindo, sucos de frutas, refrigerante e água, e local adequado, com decoração e disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para até 100 (cem) pessoas.A1:F4	UND	15	4	19

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

(Continua na próxima página)